

Regulamento Interno das Férias Ativas

Artigo 1º Objetivos

As Férias Ativas têm como objetivo o desenvolvimento de atividades pedagógicas e de âmbito interdisciplinar, promovendo a educação científica e o pensamento criativo dos participantes. São abordadas variadas áreas científicas, de acordo com os temas pré-definidos, que estimulam o gosto pela aprendizagem e pela experimentação.

Artigo 2º Destinatários

As Férias Ativas são destinadas a crianças entre os seis e os doze anos (inclusive).

Artigo 3º Horário de Funcionamento

As Férias Ativas decorrem de segunda a sexta-feira das 09h00 às 18h00, não se realizando aos feriados e fins de semana.

Artigo 4º Livro de reclamações

O Museu da Água e Resíduos-MAR possui livro de reclamações.

Artigo 5º Inscrições

A realização da inscrição nas Férias Ativas obriga a marcação prévia junto dos técnicos do MAR, presencialmente de 3ª feira a domingo, das 10h00-13h00 e das 14h00-18h00, ou através de email: reservas@smas-sintra.pt;

A inscrição deverá ser feita até 10 dias antecedente ao 1º dia de participação nas atividades, sendo apenas confirmada após:

- Entrega da ficha sanitária/boletim de vacinas do participante (conforme previsto na alínea h) do nº4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de março, respeitante à Organização e Exercício da Atividade dos Campos de Férias)
- Entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Pagamento do valor total da participação no programa de Férias Ativas.

Artigo 6º

Programa

O folheto com o programa de cada edição das Férias Ativas é disponibilizado no ato da inscrição, sendo também disponibilizado no website e redes sociais do MAR. As atividades são asseguradas por uma equipa de técnicos do MAR, existindo um técnico por cada seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos, e um técnico para cada 10 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 anos e os 12 anos, segundo o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de março.

Artigo 7º

Local e Duração das atividades

As atividades decorrem nas instalações do MAR, ou no exterior se a atividade assim o exigir, o que neste último caso será comunicado previamente.

Artigo 8º

Resumo do Plano Pedagógico

Os temas e respetiva descrição de cada um dos dias da pausa letiva da Páscoa são os seguintes:

- **“Do Caixote para a Horta”**

Atividades sobre compostagem, aplicação prática com o compostor existente no MAR.

- **“O Jogo dos ODS”**

Jogo gigante de chão acerca dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Exploração dos ODS.

- **“Reciclagem em Grande”**

Jogo gigante de chão sobre reutilização e reciclagem. Realização de atividades sobre reciclagem.

- **“Egglander”**

Simulação de um projeto espacial de envio de uma sonda para o espaço, usando materiais recicláveis para a sua construção.

- **“A Galinha Desaparecida”**

Resolução do mistério do desaparecimento da Galinha dos ovos de ouro, recorrendo a técnicas científicas de investigação.

- **“OvoLab”**

Experiências de laboratório com ovos, testes à sua resistência e conhecimento das suas características.

- **“Páscoa na Ilha”**

Conceitos de geologia e vulcanologia. Visita à praia das maçãs para observação das rochas aí existentes.

- **“Páscoa STEAM”**

Atividades de ciência, tecnologia, engenharia, arte e matemática com a utilização de dois tipos de robôs.

- **“Sementeiras e Plantações”**

Realização de atividades “mãos na massa” relacionadas com o mundo vegetal.

Os dias temáticos a realizar no verão repetem-se ao fim dos primeiros 12 dias. Os temas e respetiva descrição de cada um dos dias da pausa letiva de verão são os seguintes:

- **“A Importância da Água”**

Experiência sobre o ciclo da água e jogo gigante de chão acerca dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incidindo nos objetivos relacionados com a água.

- **“Cientista por um dia”**

Um dia de experiências de química e física realizadas no laboratório.

- **“Cotonetossauro”**

Conceitos de paleontologia e realização de uma escavação arqueológica.

- **“Do Caixote para a Horta”**

- Atividades sobre compostagem, aplicação prática com o compostor existente no MAR.

- **“Fósseis e Vulcões”**

Observação de fósseis, realização de uma réplica de fóssil e experiências acerca de vulcões.

- **“Guardiões da Floresta”**

Exploração das cores existentes na floresta, observação de microrganismos à lupa e jogo das teias alimentares.

- **“Há Vida no Charco”**

Observação dos organismos existentes no charco do MAR e estudo das suas características.

- **“Mexe-te!”**

Um dia de atividade física com vários desportos praticados no espaço interior e no espaço exterior do museu.

- **“Mistério no Museu”**

Investigação de um crime hipotético recorrendo à ciência forense.

- **“Planetas e Estrelas”**

Exploração do universo no planetário do museu.

- **“Reciclagem em Grande”**

Atividades sobre reciclagem e Jogo gigante de chão sobre reutilização e reciclagem.

- **“Verão STEAM”**

Atividades de ciência, tecnologia, engenharia, arte e matemática com a utilização de robôs.

Artigo 9º

Entradas e saídas dos participantes

A chegada dos participantes deve ser efetuada entre as 09h00 e as 09h30, e a saída deve ser efetuada após o final das atividades, até às 18h00. Tanto a chegada, como a saída dos participantes, deve ser efetuada na presença do adulto responsável, do participante e de um técnico do MAR, sendo necessária a assinatura e identificação do adulto responsável no registo de entradas e saídas disponibilizado na bilheteira.

Artigo 10º

Refeições

As refeições incluem lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. Os SMAS de Sintra reservam-se ao direito de alterar a ementa, garantindo sempre a qualidade da mesma. Qualquer restrição alimentar deverá ser comunicada aquando do ato da inscrição do participante.

Artigo 11º

Número de participantes

O número de participantes é no mínimo 10 crianças e no máximo 20 crianças por dia.

Artigo 12º

Seguro

Os participantes têm direito ao seguro de acidentes pessoais, obrigatório conforme o Decreto-lei n.º 32/2011 de 07 de março e a Portaria n.º 629/2004 de 12 junho.

Artigo 13º

Condições de Pagamento

O pagamento do valor total das “Férias Ativas” terá de ser feito até 10 dias anteriores ao 1º dia de participação nas atividades. Caso este não seja realizado no período referido, a inscrição fica sem efeito.

Este pagamento poderá ser realizado presencialmente, através de multibanco e numerário, ou através de referência multibanco.

Caso seja escolhida a modalidade de pagamento por referência multibanco, os documentos necessários à inscrição listados no artigo 5º deverão ser entregues com um mínimo de 12 dias de antecedência, uma vez que será necessário aguardar 48 horas após a emissão da fatura até que a referência multibanco esteja disponível para pagamento. Após pagamento por referência, deve ser enviado o comprovativo do mesmo para o e-mail reservas@smas-sintra.pt.

Artigo 14º

Desistência ou cancelamento

Em caso de desistência ou cancelamento, é necessária comunicação prévia através de e-mail para reservas@smas-sintra.pt, até às 13h00 do 8º dia anterior ao início das atividades, para que haja direito à restituição do valor pago até então.

Artigo 15º

Roupa e acessórios

Os participantes devem trazer roupa e calçado confortável, assim como uma muda de roupa, um chapéu e um impermeável, dependendo das condições meteorológicas. As peças de roupa devem vir identificadas, de modo a que sejam de fácil reconhecimento. É desaconselhada a posse de objetos de valor, sendo que o MAR não se responsabiliza pelo extravio ou deterioração de qualquer objeto pessoal.

Artigo 16º

Medicação

No caso de participantes que façam medicação específica, o adulto responsável deve informar o técnico destacado para o serviço e colocar identificação e posologia visível nos medicamentos a deixar no MAR. Todos os medicamentos serão armazenados em condições adequadas.

Artigo 17º

Direitos e Deveres da Entidade Organizadora

Direitos do Museu da Água e Resíduos:

- Obter os boletins de vacinas, as fichas de inscrição preenchidas e os pagamentos referentes a cada participante, 10 dias antes do início de participação nas atividades;
- Ver respeitadas as normas de funcionamento das Férias Ativas e do MAR.

Deveres do Museu da Água e Resíduos:

- Providenciar instalações adequadas à realização das atividades e das refeições no decorrer das Férias Ativas;
- Providenciar as refeições para todos os participantes através da contratação de um serviço externo;
- Garantir os recursos humanos e materiais para a realização das atividades das “Férias Ativas”;
- Assegurar que outras atividades a decorrer em simultâneo não sejam afetadas pela realização das Férias Ativas.

Artigo 18º

Direitos e deveres do coordenador das Férias Ativas do MAR

Direitos do coordenador das Férias Ativas:

- Alterar o conteúdo programático das atividades pré-definidas caso o mesmo se justifique por razões meteorológicas, logísticas, etc.;
- Determinar a suspensão da atividade em curso ou cancelamento do dia de atividades de qualquer participante que não cumpra as normas de funcionamento, ou que afete o normal funcionamento do grupo;
- Informar o adulto responsável, sempre que necessário, de conduta incorreta do participante ou qualquer outra ocorrência pertinente.

Deveres do coordenador das Férias Ativas:

- Garantir o cumprimento das Normas de Funcionamento das Férias Ativas e do MAR.
- Proporcionar a comunicação necessária entre os adultos responsáveis pelos participantes e a entidade organizadora;
- Estar disponível para qualquer esclarecimento relativo ao programa de atividades das Férias Ativas.

Artigo 19º

Direitos e deveres do monitor das Férias Ativas do MAR

Direitos do monitor das Férias Ativas:

- Alterar a ordem das atividades diárias programadas, para melhor gestão de tempo e adaptação ao grupo;
- Ter apoio de um segundo monitor caso existam mais do que seis participantes com idades entre os 6 e os 9 anos e mais do que 10 participantes entre os 10 e os 12 anos;
- Realização de atividades “quebra-gelo” e pausas durante o programa diário de atividades.

Deveres do monitor das Férias Ativas:

- Apoiar os participantes na realização das atividades previstas, garantindo sempre a harmonia do grupo;
- Garantir o cumprimento das Normas de Funcionamento das Férias Ativas por parte dos participantes;
- Alertar para alguma ocorrência relacionada com o normal decorrer das atividades e com a segurança dos participantes.

Artigo 20º

Direitos e deveres do adulto responsável pelo participante nas Férias Ativas

Direitos do adulto responsável pelo participante das Férias Ativas:

- Ter acesso ao programa de atividades no ato da inscrição;
- Obter informações do coordenador ou do Diretor do MAR sempre que achar necessário;
- Receber atempadamente informações sobre alterações no programa de atividades;
- Ser contactado no momento em que existir uma ocorrência relacionada com o participante.

Deveres do adulto responsável pelo participante Férias Ativas:

- Facultar o boletim de vacinas do participante e preencher corretamente a ficha de inscrição, com o máximo de rigor e transparência, visto as informações que nela constam serem decisivas para o bem-estar e segurança do participante;
- Assinar a ficha de inscrição e as normas de funcionamento, declarando aceitação e comprometendo-se ao cumprimento das mesmas;

- Disponibilizar pelo menos dois contactos que, no decorrer das atividades, estejam sempre disponíveis para eventual recolha do participante no MAR;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados pelo participante no MAR;
- Cumprir os horários de entrada e saída dos participantes.

Artigo 21º

Direitos e deveres do Participante das Férias Ativas

Direitos do participante das Férias Ativas:

- Pedir informações sobre o planeamento das atividades;
- Usar o espaço expositivo interior e exterior, com autorização prévia do monitor, desde que não perturbe as visitas e os visitantes do museu;
- Participar nas atividades planeadas;
- Usar a sala designada ou o espaço da esplanada para fazer as suas refeições.

Deveres do participante Férias Ativas:

- Ter conhecimento dos temas referentes ao período escolhido;
- Respeitar e cumprir as instruções dadas pelos técnicos do MAR;
- Zelar pela conservação do material/equipamento do MAR;
- Adotar uma postura de entreajuda e colaboração com os colegas de grupo, mantendo sempre um comportamento social adequado para com os outros participantes e para com os técnicos.

Artigo 22º

Omissões e Alterações

Quaisquer omissões ao regulamento estão sujeitas a análise e procedimento, definido caso a caso, por parte da equipa de técnicos e da direção do MAR. Este documento está sujeito a alteração sem aviso prévio, salvaguardando o melhor interesse dos participantes.